



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2010

VERSÃO 001

**UNIDADE RESPONSÁVEL – Secretaria
Municipal de Ação Social.**

“O **Senhor Jonas Tadeu Sassi**, Controlador Interno do Município de Terra Nova do Norte, nomeado através da Portaria nº 0235 de 20 de Julho de 2010, no uso das atribuições que lhe são incumbidas, resolve instituir normas para o acompanhamento do Controle Interno e dá outras providências”.

I - FINALIDADE

Estabelecer os procedimentos e controles relacionados às atividades de promoção e assistência social do Município de Terra Nova do Norte – MT.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange a atuação da Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, como executora da política de Assistência Social em todas as esferas municipais.

II – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte – MT, no sentido da implementação efetiva do Sistema de Controle Interno e está baseada na Lei Complementar nº 101/00, Lei 4.320/64, Lei 8.666/93 e Lei 8.080/90 e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

1. DOS OBJETIVOS:

- 1.1. Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais necessários na administração da política municipal de assistência social enquanto política pública, direito do cidadão, dever de Estado, destinada e quem dela necessitar;
- 1.2. Garantir maior segurança e organização na realização das ações, benefícios, programas e projetos da política de assistência social;
- 1.3. Promover o treinamento e capacitação permanente de pessoal na busca da qualificação dos servidores;
- 1.4. Atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988: Lei 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social; Lei 336/93 Lei Municipal de Assistência Social; Lei 11.258/05 dispõe sobre a organização da Assistência Social; Lei 9.604/98 Dispõe sobre a prestação de contas da Aplicação de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; Lei 10.219/01 Dispõe sobre o Programa Bolsa família; Lei 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente; Decreto 5.085/04 dispões sobre as Ações Continuadas da Assistência Social; Decreto 6.135/07 Dispões Sobre o Cadastro Único do para Programas Sociais; Resolução CNAS nº 130/05 – Norma Operacional básica da Assistência Social; CNAS Resolução nº145/05 – Política Nacional de Assistência Social;

2. DOS PROCEDIMENTOS:

2.1- Do Controle das ações:

- 2.1.1 O controle das ações da política de assistência social devera ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.1.2 O desenvolvimento das ações seguirá as seguintes determinações Legais: Lei 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social, Lei 8069/90, Lei Municipal---dispões sobre a Lei Municipal de Assistência Social, Lei Municipal 157/90 Dispõe sobre A Lei Municipal da Criança





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

e do Adolescente,

2.1.3 Os Programas, Projetos, Benefícios e ações da Assistência Social atenderão em ordem de prioridade a criança e ao adolescente (Lei 8.609/90, Artigo 4º): à família: ao idoso e a pessoa com deficiência; situações que caracterizam situações de risco e vulnerabilidade pessoal e social (doentes crônicos, gravidez precoces, pobreza extrema, violência intra-familiar, violência e exploração infanto juvenil, dentre outros);

2.1.4. Estarão vinculados a Secretaria de Assistência Social políticas setoriais de atendimento a, criança/adolescente, Segurança Alimentar e Nutricional, idoso, pessoa com deficiência, habitação e seus respectivos conselhos Deliberativos;

2.1.5 A Secretaria Municipal de Assistência Social fará a articulação de ações em conjunto com outras Secretarias, Entidades, Órgãos, Autarquias, para formular programas que venham a atender necessidades sócias da população local;

2.1.6 Caberá ao Secretário acompanhar o controle de todas as ações inerentes a assistência social, realizada dentro do Município;

2.1.7– Todas as ações referentes à política Municipal de Assistência Social desenvolvidos por outros órgãos, entidades ou congêneres, deveram ser referenciados na Secretaria Municipal de Assistência Social;

3. DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

3.1 DOS GASTOS;

3.1.2 A política Municipal de Assistência Social será financiada pela União, Estado e pelo Município e executadas através do Fundo Municipal de Assistência Social;





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

3.1.3 Os recursos municipais necessários para a realização da Política de Assistência Social deverão ser previamente elaborados, discutida e apresentada para a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;

3.1.4 A Secretaria de Assistência Social encaminhará a Secretaria de Fazenda até o dia 30 de novembro de cada ano, o Plano de Aplicação dos gastos. O plano de aplicação deverá conter todas as despesas da Secretaria com execução dos serviços socioassistenciais, convênios, programas e projetos;

3.1.5 Os gastos provenientes do Orçamento Público Municipal deverão previamente ser apresentados a Secretaria de Fazenda e Finanças para avaliação da disponibilização de dotação orçamentária;

3.1.6 Os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, serão gastos de acordo com a tipificação do serviço a que o recurso se destina, bem como deverão ser submetidos a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;

3.1.7 A Secretaria elaborará o Plano de Assistência Social, até o terceiro mês do ano subsequente, com as ações a serem desenvolvidas em caráter de prioridade. O Plano deverá ser apresentado ao Conselho para a apreciação e aprovação;

3.1.8 Serão atendidas em ordem de prioridades pessoas ou famílias com renda per capita de até 1/4 salário mínimo vigentes;

3.1.9 Para o efetivo controle das ações deverá ser mantidos rigorosamente





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

em dia o sistema de controle e informação, com registro de todas as ações e serviços executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.1.10 A Secretária deverá fazer o acompanhamento e gerenciamento de recursos financeiros recebidos e gastos, junto à Secretaria de fazenda;

3.1.11 A Secretaria Municipal de Assistência Social, fará as articulações necessárias para a captação de recursos para o aprimoramento da gestão;

3.2 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO:

3.2.1- Após concessão do auxílio e/ou subvenção do Estado, da União ou dentro do Município, a Secretaria elaborará o Termo de Convênio;

3.2.2- O Termo de Convênio deverá conter, além das cláusulas obrigatórias, as seguintes cláusulas:

Governo Municipal

3.2.3- Previsão do início e fim da execução do convênio;

MATO GROSSO

2009/2012

3.2.4- Prazo de 30 (trinta) dias, após o término da execução do convênio, para prestar contas:

3.2.5- Exigências de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos do convênio;

3.2.6- Exigência de aplicação dos saldos financeiros do convênio, enquanto não utilizados, no mercado financeiro, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

da Assistência Social no campo da proteção social brasileira. O **Sistema Único** integra uma política pactuada nacionalmente, que prevê uma organização participativa e descentralizada da assistência social, com ações voltadas para o fortalecimento da família;

3.2.3 As ações e serviços de Assistência Social serão divididos em duas categorias de atenção ao cidadão: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade;

3.2.4 São Definidos Como Proteção Social Básica: ações de caráter preventivo com objetivo de fortalecer os laços familiares e comunitários;

3.2.5 São Definidos Como Proteção Social Especial De Média Complexidade: ações destinadas a situações onde os direitos do indivíduo e da família já foram violados, mas ainda há vínculo familiar e comunitário;

3.2.6 São Definidos como Proteção Social Especial de Alta Complexidade: as ações voltadas as pessoas com vínculo familiar rompidos, necessitando de imediata colocação em casa abrigo;

3.2.7 Os Serviços de Proteção Social Básica serão prestados no Centro de Referência de Assistência Social;

3.2.8 O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é órgão efetivo, permanente, caracteriza-se como uma unidade pública estatal, descentralizada, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

3.2.9 Comporão a equipe técnica do CRAS, obrigatoriamente, até 2.500





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

famílias referenciadas 2 técnicos de nível superior, sendo um profissional assistente social e outro preferencialmente psicólogo;

3.2.10 Os técnicos do CRAS farão o atendimento ao usuário e encaminhará a solicitação necessária para o atendimento a reivindicação do usuário;

3.2.11 Em se tratando de solicitação para a Secretaria de Assistência Social o pedido devera ser feito por informativo interno, com justificativa da solicitação e conter assinatura do técnico que realizou o atendimento;

3.2.12. O atendimento aos serviços de média e alta complexidade deverão ser ofertados nos Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

4. DOS BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL LEI 8.742/93 - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS, DECRETO 6.307/2007 E RESOLUÇÃO 212 DO CNAS.

4.1 A Assistência Social será prestada por meio de Benefícios em espécie ou em pecúnias aos que dela necessitarem e abrangerão;

4.1.1 **Benefício de Prestação Continuada** é provido pelo Governo Federal, consistindo no repasse de 1 (um) salário mínimo mensal ao idoso (com 65 anos ou mais) e à pessoa com deficiência que comprovem não ter meios para suprir sua subsistência ou de tê-la suprida por sua família. Esse benefício compõe o nível de proteção social básica, sendo seu repasse efetuado diretamente ao beneficiário;

4.1.2 **O Benefício Eventual** é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos;

4.1.3 Os Benefícios eventuais são ações únicas específicas para atender necessidades emergenciais e urgentes, destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros

4.1.5 O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em *bens de consumo*, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família;

- a) Benefício Eventual de auxílio natalidades consiste na concessão de um enxoval de bebe, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

4.1.6 Benefício Eventual de Auxílio Funeral. O benefício consiste na concessão de urna funerária;

- a) O benefício será prestado a famílias com renda de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo cadastradas no CRAS;
- b) Outras despesas inerentes ao funeral poderá ser despendidas mediante parecer do Assistente Social;

4.1.7 Benefício Eventual para situação de vulnerabilidade temporária, consiste na concessão de alimentação para pessoas e famílias que estejam em situação



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

de extrema pobreza e fome, de concessão de documentação e de passagem para itinerantes;

4.1.8 Benefício Eventual para situação de calamidade pública que consiste no auxílio à acometidos de catástrofes ambientais e físicas como: incêndio: enchentes: deslizamentos: ventanias, etc.;

5. DOS PROGRAMAS E PROJETOS

5.1 São Programa e Projetos ofertados de forma continua a população;

5.1.1 Programa de Atenção Integral a Família; Deve prestar atendimento integral às famílias vulnerabilizadas do Município, principalmente as que estão em descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Famílias ofertando as seguintes ações;

- 1) Acolhida e escuta qualificada para identificação das necessidades sociais;
- 2) Inserção no Cadastro Único Municipal da Assistência Social;
- 3) Busca ativa para inserção das famílias;
- 4) Acompanhamento/encaminhamento de famílias e controle de efetividade;
- 5) Inserção em programas de qualificação profissional;
- 6) Inserção em programas de transferência de renda e benefícios;
- 7) Oficinas de convivência e socialização;
- 8) Trabalhos em grupo;
- 9) Atividades esportivas, lúdicas, culturais e recreativas;
- 10) Visita domiciliar;
- 11) Encaminhamento para outras políticas;
- 12) Ações de mobilização social;
- 13) Ação em comemoração ao dia da criança;
- 14) Ações em comemoração ao dia da mulher;

10



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

- 15) Campanhas de combate a violência e exploração sexual contra a criança e adolescentes;
- 16) Campanha de combate ao uso de substâncias psicoativas;
- 17) Campanhas de combate a violência contra as mulheres;
- 18) Campanha de combate a discriminação;
- 19) Campanha de arrecadação de alimentos;
- 20) Campanha "Nata das Crianças";
- 21) Realização de estudos, pesquisas e diagnósticos sociais;
- 22) Divulgação de direitos de participação em espaços de controle social;
- 23) Fomento a participação cidadã em conselhos de controle social.

6. PLANTÃO SOCIAL (DESENVOLVIDO DE ACORDO COM PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

6.1 O Plantão Social Visa o atendimento integral a famílias do município em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social através do Plantão Social que desenvolve:

1. Acolhida e escuta qualificada para identificação de necessidades individuais e familiares;
2. Encaminhamento para serviço de proteção social especial ou outras políticas;
3. Presta serviços de orientação e apoio as famílias de baixa renda que tenham em sua composição crianças até seis anos. Dando condições para que os pais conheçam o processo de crescimento, as etapas neuropsicológicas, higiene, saúde, convívio sócio-familiar com seus filhos tais como:
 - a) Palestras educativas;
 - b) Ações socioeducativas e de inclusão produtiva;
 - c) Trabalho em grupo;
 - d) Cursos profissionalizantes;
 - e) Encaminhamento para demais políticas setoriais.

11





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

6.2. O Programa Municipal de Apoio a Pessoa Idosa foi instituída com o objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Integra Estadual de Apoio a Pessoa Idosa-API. Desenvolvendo as seguintes ações de apoio e pessoa idosa;

- a) Reintegração do idoso a sociedade, disseminando suas experiências e seus talentos junto a comunidade onde mora, despertando respeito;
- b) Palestras educativas valorização e auto-estima, tornando-os participativos;
- c) Concessão de carteira valida em todo território nacional que possibilita o transporte gratuito de idosos acima de 65 anos que não tem como comprovar sua renda;

6.3 Programa de Geração de Emprego e renda; realizara curso de qualificação profissional para capacitação de mão de obra para o mercado de trabalho formalmente e informal;

6.4 Programa Municipal de Atenção a Pessoa com Deficiência; realiza acompanhamento a pessoa com deficiência com visita domiciliar, cursos.

Governo Municipal

7. DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS

MATO GROSSO

2009/2012

7.1 A Secretaria bem como o CRAS funcionará em horário de expedientes das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Podendo esses horários ser alterado de acordo com os interesses e necessidades da administração pública;

7.1.1 Farão parte dos trabalhadores da Assistência Social obrigatoriamente para que se garanta qualidade eficiência e eficácia nos serviços prestados;

- a) Assistente social;
- b) Recepcionista;
- c) Telefonista;
- d) Auxiliar administrativo;
- e) Técnico administrativo;

12



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

- f) Motorista;
- g) Operador máster do Programa Bolsa Família.

7.2 Os funcionários da Secretaria deverão cumprir os horários a cima especificados;

7.3 Estão referenciados na Secretaria de Assistência Social o Centro de Múltiplo Uso de Assistência Social do Bairro Vista Alegre e Centro de Convivência do Idoso e Conselho Tutelar e Casa Abrigo de Criança e Adolescente Santa Terezinha do Menino Jesus;

7.3.1 Para cumprir com eficácia sua missão social, o Conselho Tutelar, por meio de seus conselheiros, devera executar com zelo as atribuições que lhe foram confiadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o que, na prática, resulta na faculdade de aplicar medidas contidas no ECA;

7.3.2 As atribuições específicas do Conselho Tutelar estão relacionadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 95 e 136)

7.4 Instrumentais:

7.4.1 Comporão os sistemas instrumentais da Secretaria:

- a) Informativo Interno: devera ser utilizado para solicitação de compra de materiais de consumo e permanentes: encaminhamento de solicitação de usuários: comunicação interna;
- b) Diário de Bordo: devera ser utilizados por todos os motoristas das entidades e órgãos referenciados pela Assistência Social, onde constaram todos os relatórios de saída, abastecimento, kilometragem e manutenção dos automóveis;
- c) Fixas Cadastrais: utilizadas para cadastros de todas as pessoas atendidas dentro as Secretaria e entidade ou órgãos a ela referenciados;





Estado de **Mato Grosso**

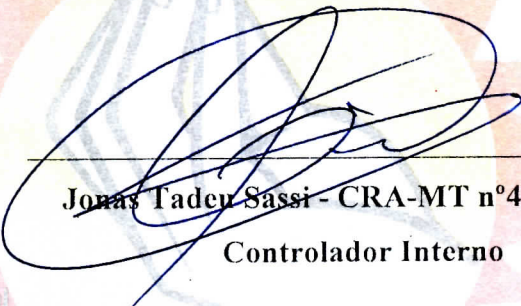
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

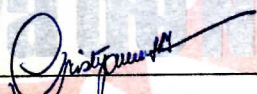
8.1. As unidades que infringirem esta Instrução Normativa estarão passíveis de advertência verbal, por escrito e, em caso de reincidência, de abertura de sindicância e possível instauração de processo administrativo disciplinar.

8.2. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte MT, 10 de Dezembro de 2010


Jonas Tadeu Sassi - CRA-MT nº4400

Controlador Interno


Cristyanne Hattori

Secretaria de Ação Social

Juntos Venceremos



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DECRETO 051/2010 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

Homologa a instrução Normativa SBE – 003/2010, VERSÃO 01/2010, que dispõe sobre as Normas Internas do Sistema de Bem-estar Social do município de Terra Nova do Norte – MT.

O Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Patrimonial do Município de Terra Nova do Norte.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologada a Instrução Normativa SBE – 003/2010, VERSÃO 03/2010, que dispõe sobre as Normas Internas de Bem-estar Social do Município de Terra Nova do Norte – MT.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, 30 de Dezembro de 2010.

Juntos Venceremos

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

